



**GABINETE 206**

(27) 98123-2352  
gabinetedrfernandosantorio@camaracariacica.es.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Av. Expedito Garcia, nº 412, -  
Campo Grande, Cariacica-ES  
29146-200



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
GABINETE DO VEREADOR DR. FERNANDO SANTÓRIO**

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2026.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO CARIACICA EM EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dr. Fernando Santório, Vereador deste Município e Presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Cariacica, no uso de suas prerrogativas regimentais e com fundamento no art. 94, incisos I e III, e no art. 106, §1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente à presença de Vossas Excelências submeter à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei Legislativo, conforme segue:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA APROVA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade da execução do Hino Oficial do Município de Cariacica em eventos esportivos realizados no território municipal, de caráter oficial ou não, promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330030003700310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**GABINETE 206**

(27) 98123-2352  
gabinetederfernandosantorio@camaracariacica.es.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Av. Expedito Garcia, nº 412, -  
Campo Grande, Cariacica-ES  
29146-200

**Art. 2º** A execução do Hino Oficial do Município de Cariacica deverá ocorrer antes do início das competições esportivas, jogos, partidas ou cerimônias de abertura, observada a solenidade compatível com a natureza do evento.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei aplica-se aos eventos esportivos realizados em equipamentos públicos municipais ou estaduais localizados no Município de Cariacica, bem como àqueles realizados em espaços privados quando houver apoio institucional, cessão de espaço, parceria ou qualquer forma de incentivo do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** Caberá ao órgão municipal competente, em especial à Secretaria Municipal responsável pela área de Esportes e Lazer, promover a orientação, a divulgação e a fiscalização do cumprimento desta Lei, podendo expedir normas complementares para sua adequada execução.

**Art. 5º** O descumprimento do disposto nesta Lei não acarretará penalidades pecuniárias, devendo ser tratado de forma educativa e orientativa, priorizando a conscientização sobre a importância dos símbolos oficiais do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 14 de Janeiro de 2026.

**VEREADOR  
DR. FERNANDO SANTÓRIO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E TURISMO**



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330030003700310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**VEREADOR  
DR. FERNANDO  
SANTÓRIO**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo valorizar e fortalecer a identidade cultural, cívica e histórica do Município de Cariacica, por meio da obrigatoriedade da execução do Hino Oficial Municipal em eventos esportivos realizados em seu território.

Cariacica ocupa posição de destaque no cenário esportivo do Espírito Santo e do Brasil, sendo sede de importantes equipamentos esportivos, como o **Estádio Estadual Kléber Andrade**, um dos maiores e mais modernos do Estado, palco de competições de níveis estadual, regional, nacional e, em determinadas ocasiões, até internacional. Além dele, o Município conta com outros espaços esportivos de relevância histórica e funcional, como o **Estádio Engenheiro Araripe**, tradicional palco do futebol capixaba.

Esses equipamentos não apenas recebem grandes eventos esportivos, como também projetam o nome de Cariacica para além de suas fronteiras, atraindo atletas, torcedores, delegações e visitantes de diversas partes do país e do mundo. Nesse contexto, torna-se oportuno e necessário que o Município reforce o reconhecimento e o respeito aos seus símbolos oficiais, especialmente o Hino Municipal, expressão máxima da história, da cultura, das lutas e das conquistas do povo cariaciquense.

A execução do Hino Oficial em eventos esportivos representa um gesto de valorização da cidadania, de fortalecimento do sentimento de pertencimento e de respeito à identidade local, especialmente em um ambiente de grande visibilidade e alcance popular como o esporte. Trata-se de uma prática já adotada em diversas cidades e estados brasileiros, de forma educativa e simbólica, sem caráter punitivo, mas com forte impacto cultural e formativo.

O esporte, além de sua função competitiva, é reconhecido como instrumento de educação, inclusão social e formação de valores. Inserir o Hino Municipal nesses momentos contribui para a difusão do conhecimento sobre a história e os símbolos de Cariacica, especialmente entre crianças, jovens e atletas, promovendo o orgulho de pertencer ao município.

Importante destacar que a presente proposição não cria obrigações financeiras adicionais nem impõe sanções de natureza punitiva, adotando caráter orientativo e educativo, respeitando a autonomia dos organizadores dos eventos e a razoabilidade administrativa.

Dessa forma, o Projeto de Lei busca enaltecer o Município de Cariacica, sua bandeira, seu hino e sua história, reforçando a identidade local em espaços de grande projeção pública, razão pela qual se espera o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 14 de Janeiro de 2026.

**VEREADOR**  
**DR. FERNANDO SANTÓRIO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E TURISMO**